



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

JUSTIFICATIVA

EM CUMPRIMENTO AO ART. 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/2002.

O Secretário Municipal de Transportes, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/2002, vem por meio de o presente justificar o que segue:

Justifica-se a necessidade da licitação visando o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Capela, na modalidade de licitação pregão eletrônica, pelos seguintes motivos:

- Trata-se de serviço comum;
- A modalidade pregão é mais ágil, prática, não há limites de valor para sua realização e principalmente reduz custos;
- O Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, estabelece a exigência de utilização de pregão, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrente de convênios;

Diante do exposto acima, defino:

- Objeto: Aquisição de lubrificantes e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Capela.
- Exigências da habilitação: deverão ser as previstas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93;
- Critérios de aceitação das propostas: deverão ser definidos no edital;
- Sanções por inadimplemento: conforme previsto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

Capela/SE, 11 de Março de 2021.


José Antônio Cardoso
Secretário Municipal de Transportes